

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Fórum Civil - Mérito”

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo "Fórum Civil - Mérito" (adiante, Bolsas de Estudo) para o ano letivo 2026/2027, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante, Protocolo) celebrado entre o Fórum Civil – Associação de Estudantes de Engenharia Civil do IST (adiante, Fórum Civil) e o Instituto Superior Técnico (adiante, Técnico).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é comparticipar a formação de estudantes do Técnico com reconhecido mérito, nos termos do Protocolo e presente Regulamento.

Artigo 2º

Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa comparticipar na formação de estudantes, através de uma Bolsa anual no valor de 1.000,00€ (Mil euros), **não renovável**.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada aos candidatos pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico do Técnico. Em caso de atribuição, o estudante assinará um Contrato de Bolsa com o Técnico com os direitos e deveres de ambas as partes.
5. A bolsa pretende premiar o melhor estudante do ano letivo **2025/2026**, considerando exclusivamente o desempenho obtido nesse ano letivo, independentemente de se tratar de Licenciatura ou Mestrado.

Artigo 3º

Condições para atribuição

As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do Técnico, **matriculados no 2.º e 3.º anos da Licenciatura em Engenharia Civil; a estudantes do Mestrado em Engenharia Civil que se encontrem no 1.º ano e que tenham concluído a Licenciatura em Engenharia Civil no Técnico; bem como a estudantes de outras Instituições de Ensino Superior que tenham concluído a Licenciatura em**

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Fórum Civil - Mérito”

Engenharia Civil e estejam matriculados no 2.º ano do Mestrado em Engenharia Civil do Técnico, desde que tenham residência em Portugal (temporária ou definitiva) e cumpram as condições abaixo discriminadas:

1. Desempenho académico, tendo em conta os critérios indicados:
 - i. Ter obtido aprovação no ano letivo de 2024/2025 em todas as unidades curriculares em que esteve inscrito e ter realizado pelo menos 60 ECTS no ano letivo em análise com um aproveitamento igual ou superior a 14,0 (valores), contabilizados no *fénix*.
2. Não usufruírem de qualquer outra Bolsa de Estudo, **para além da Bolsa de valor mínimo atribuída pela DGES**. Se na data da seriação das candidaturas o candidato tiver outros processos de apoios em análise, e no caso de ser selecionados para ser o beneficiário da bolsa em causa, deverá assinar uma declaração de honra em que se compromete a não aceitar o outro apoio;
3. Não são elegíveis os alunos que estudam no Técnico ao abrigo de programas de Mobilidade oriundos de Universidades Parceiras;
4. Não é permitido acumular bolsas atribuídas no âmbito de programas geridos pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA);
5. **Não são elegíveis os alunos que pertençam a Direção atual do Fórum Civil;**

Artigo 4º

Prazos

São os seguintes os prazos em vigor:

Fase	Prazos*
Receção de candidaturas	01 a 27/09/2026
Seriação das candidaturas	Até 18 de outubro
Seleção dos candidatos	Até 28 de outubro
Comunicação dos resultados	A partir de 31/10/2026
Assinatura de Contrato de Bolsa	Após 10 dias úteis da publicação da ata de atribuição da bolsa

* o cumprimento dos prazos está dependente da resposta do mecenas e da DGES

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Fórum Civil - Mérito”

Artigo 5º

Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade, constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico do Técnico (NDA) e todos os candidatos serão informados dos resultados por email, respeitando os prazos referido no artigo 4º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6º.
5. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio do NDA, e devem ser entregues os seguintes documentos:
 - a. Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade, **excluindo o complemento de alojamento atribuída pela DGES;**
 - b. Declaração do candidato, onde autoriza o Técnico a partilhar os seus dados com o mecenas para seleção e atribuição de bolsa conforme regulamento;
 - c. Carta de motivação demonstrativa da importância da bolsa no desenvolvimento pessoal e académico do candidato.
6. A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:
 - a. Verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
 - b. O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé;
 - c. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante;

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Fórum Civil - Mérito”

- d. É exigido aos candidatos e aos demais membros do respetivo agregado familiar, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados;
- e. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao Técnico de transferência dos dados pessoais para o mecenas com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.

Artigo 6º

Júri

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo tem a seguinte composição:
 - a. Presidência do Fórum Civil – o representante do mecenas, ou quem este designar;
 - b. Comissão de Acompanhamento do Programa no Técnico, constituída pelo Presidente do Técnico (ou quem este designar), e o coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Académico- NDA;
2. Compete ao Júri, nomeadamente:
 - a. Avaliar as candidaturas;
 - b. Caso seja necessário entrevistar os candidatos selecionados de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c. Decidir:
 - I. Sobre a ordenação dos candidatos;
 - II. Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
 - III. A atribuição do valor das Bolsas;
 - IV. Os montantes a devolver pelos bolseiros e em que condições.

As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

Artigo 7º

Pagamento da Bolsa de Estudo

O pagamento da Bolsa de Estudo é realizado pelo Técnico diretamente ao estudante nos seguintes termos:

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Fórum Civil - Mérito”

1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do contrato de bolsa, a ser disponibilizado pelo Técnico.
2. A bolsa será transferida para o estudante numa única prestação.
3. Através de transferência bancária para a conta de IBAN constante no respetivo contrato de bolsa que será assinado entre o Técnico e o estudante, depois de este entregar o comprovativo da respetiva titularidade e identificação bancária.

Artigo 8º

Cessação da bolsa de estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a. A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b. A falta de idoneidade do estudante;
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o Técnico usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. O bolseiro que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo no Técnico.

Artigo 9º

Estudantes em mobilidade

Os estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito a acumular a bolsa de estudo, com a bolsa de mobilidade, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

Artigo 10º

Obrigações dos bolseiros

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se:

1. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes.
2. A assinar o Contrato de Bolsa com o Técnico, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Fórum Civil - Mérito”

Artigo 11º

Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo Técnico e pelo Fórum Civil.

Artigo 12º.

Vigência

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo "Fórum Civil - Mérito" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2027.

Lisboa, julho de 2026

 Afonso Guedes (Presidente Da Direção do Fórum Civil)	 Guilherme Reis (Vice-Presidente da Direção do Fórum Civil)
 Margarida Almeida (Tesoureira da Direção do Fórum Civil)	
 Prof. Rogério Colaço (Presidente do IST)	